



# PREFEITURA DE Guararema

**LEI Nº 3526, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui o "Dia Municipal de Luta das Pessoas com Deficiência" no Município de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Institui o "Dia Municipal de Luta das Pessoas com Deficiência" no âmbito do Município de Guararema, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

**Art. 2º** A Data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Guararema.

**Art. 3º** A data elencada no art. 1º poderá ser comemorada por meio de reuniões e palestras para divulgação e esclarecimentos sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência.

**Art. 4º** O Executivo Municipal poderá instalar iluminação ou realizar decoração de espaços públicos com a cor verde.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 07 DE OUTUBRO DE 2022.**



Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805  
Dados: 2022.10.07 11:19:33 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.002.20212

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por  
JULIANA LEITE DA  
SILVA:25469557804  
Dados: 2022.10.07 11:36:20 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.002.20212

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**